



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES - Presidente
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE A. MEDEIROS FILHO
DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
CHEFE DE GABINETE
FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO
DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL
DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ
DIRETOR DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS
CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDI TENÓRIO DE SOUZA
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
OLGA SARMENTO TENÓRIO NETA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU, NESTA DATA, OS SEGUINTE PROCESSOS:
Proc: 006/2012.

Interessado: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos.

Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ e das informações prestadas pela 6ª Promotoria de Justiça Especializada Criminal da Capital/Execuções penais, à fl. 07, archive-se.
Proc: 035/2012.

Interessado: Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos/1º CAO/MP.

Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ e das informações prestadas pela 6ª Promotoria de Justiça Especializada Criminal da Capital/Execuções penais, à fl. 25, archive-se.
Proc: 588/2012.

Interessado: Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta PGJ e das informações prestadas pela 6ª Promotoria de Justiça Especializada Criminal da Capital/Execuções penais, à fl. 10, archive-se.
Proc: 2194/2012.

Interessado: Centro de Gerenciamento de Informática da PGJ.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Em face da informação do Diretor-Geral, à fl. 07, archive-se.
Proc: 3409/2012.

Interessado: Secretaria Nacional de Justiça/Ministério da Justiça.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Ao Dr. Marcel Vasconcellos, Diretor de Gerenciamento de Informática desta PGJ.
Proc: 3468/2012 (cópia enviada à Coordenação da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e Investigações Especiais).

Interessado: Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Residencial Prefeito João Sampaio II.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Em face da manifestação da ilustre Promotora de Justiça Dra. Karla Padilha Rebelo Marques, archive-se.
Proc: 3828/2012.

Interessado: Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Prejudicado. Archive-se.

Proc: 4191/2012.

Interessado: Diretoria de Gerenciamento de Informática da PGJ.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Prejudicado. Archive-se.
Proc: 4242/2012.

Interessado: Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - MPAL.

Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: À DG.
Proc: 4316/2012.

Interessado: Adroaldo de Freitas Golart Filho - Cel/PM.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 4504/2012.

Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.
Proc: 4599/2012

Interessado: Dr. Paulo Roberto Marques dos Anjos, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva, em seguida, archive-se.
Proc: 4623/2012.

Interessado: Dr. José Alves de Oliveira Neto. Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo verba indenizatória.
Despacho: Defere-se. À DP para as providências cabíveis.
Proc: 4636/2012.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.

Assunto: Requerendo autorização.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo – Pedido de Providências. Custo de Gestão de Patrimônio. Área de atuação dos servidores. Hipótese de aplicação do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de contratação direta. Pelo deferimento”.
Proc: 4646/2012.

Interessado: Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos/1º CAO/MP.

Assunto: Encaminhando relatório.
Despacho: Ciente. Archive-se.
Proc: 4660/2012.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos (PI nº. 1.11.000.001013/2012-17).
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Pilar.
Proc: 4661/2012.

Interessado: Fernando de Oliveira Tenório e outros.

Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.

Proc: 4671/2012.
Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira, Promotor de Justiça.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Remeta-se à Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Estadual.
Proc: 4672/2012.
Interessado: Promotoria de Justiça da 4ª Zona Eleitoral - Anadia.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 4675/2012.
Interessado: Marivaldo Nascimento dos Santos.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Ciente. Arquite-se.
Proc: 4677/2012.
Interessado: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível de Governador Valadares/MG.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 4678/2012.
Interessado: Diogo Ferreira do Nascimento.
Assunto: Encaminhando denúncia on-line.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 4686/2012.
Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
Proc: 4687/2012.
Interessado: Dr. Magno Alexandre F. Moura, Promotor de Justiça.
Assunto: Averbando-se suspeito.
Despacho: Em face da Edição da Portaria PGJ nº 1.508/2012, publicada no DOE do dia 22 de novembro do corrente ano, restou providenciado o pedido.
Arquite-se.
Proc: 4690/2012.
Interessado: Carolina Lopes Gonçalves, Analista do Ministério Público.
Assunto: Requerendo certidão.
Despacho: Defere-se. À DP para as providências cabíveis.
Proc: 4691/2012.
Interessado: Dr. José Artur Melo, Procurador de Justiça/Coordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis.
Assunto: Encaminhando tabela de férias dos Procuradores de Justiça Cíveis.
Despacho: À DP para as anotações de estilo. Após, archive-se.
Proc: 4694/2012.
Interessado: Águas Minerais do Noredeste Ltda.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 4695/2012.
Interessado: Eraldo Alves e outros.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 4696/2012.
Interessado: MPT - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Maragogi.
Proc: 4697/2012.
Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
Assunto: Encaminhando documentos.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza, Promotor de Justiça responsável pelas comunicações com o Conselho Nacional do Ministério.

Processo nº: 0000651-76.2010.8.02.0090 (cópia).
Interessado: Juízo de Direito da 28ª Vara Cível/Infância e Juventude.
Assunto: Encaminhando cópia do Proc. nº: 0000651-76.2010.8.02.0090.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de novembro de 2012.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Procuradoria Geral de Justiça
Ato nº 17/12

Regulamenta o acesso e o procedimento de classificação de informações no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o determinado pelo art. 4º da Resolução nº 60/2010 e o instituído pela Resolução nº 89/2012, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º Regular o acesso à informação no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, de forma a assegurar:

I – a gestão transparente da informação, propiciando seu amplo acesso e divulgação;

II – a proteção da informação, garantindo-se a sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

§1º São assegurados às pessoas naturais e jurídicas, observados os princípios da administração pública, da intimidade, da inviolabilidade da vida privada e as diretrizes previstas na Lei de Acesso à Informação:

I – o acesso à informação, de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada, contida em registros e documentos produzidos ou acumulados pelo Ministério Público, recolhidos ou não ao arquivo;

II – orientações claras e precisas sobre local e meios de obter ou encontrar a informação pretendida, que deve ser prestada de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, mediante procedimentos objetivos e ágeis;

III – a observância do grau e prazo de sigilo das informações, seja parcial ou integral, de acordo com a classificação estabelecida pelo Ministério Público.

§2º A busca e o fornecimento da informação deve ser concedida sem ônus para o interessado, ressalvados os casos em que se faça necessária a utilização de serviços de reprodução e postagem e de mídias e outros materiais.

§3º É da responsabilidade da pessoa natural ou jurídica interessada os custos dos serviços e materiais indicados no parágrafo anterior, salvo se declarar indisponibilidade de fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§4º A autenticação dos documentos fornecidos pode ser feita por órgão administrativo ou de execução do próprio Ministério Público.

Art. 2º O disposto neste Ato não exclui as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

Parágrafo único. O acesso aos procedimentos investigatórios cíveis e criminais, assim como aos inquéritos policiais e aos processos judiciais em poder do Ministério Público, segue as normas legais e regulamentares específicas, assim como o disposto na Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com a finalidade de atender e orientar o público quanto ao acesso à informação.

Parágrafo único. O SIC funcionará de modo descentralizado, sendo integrado por todos os órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 4º Cabe ao SIC:

I – receber e registrar, via Protocolo Geral, as solicitações de acesso à informação;

II – fornecer as informações solicitadas, comunicando e justificando as impossibilidades de acesso;

III – encaminhar as solicitações recebidas ao órgão ou unidade responsável pela informação, quando não for possível sua obtenção imediata, de forma eletrônica;

IV – facilitar e disponibilizar canais, eletrônicos e presenciais, locais e condições apropriadas para o acesso à informação;

V – prestar informações ao público quanto à tramitação de documentos;

VI – emitir certidões relativas às informações requeridas e prestadas;

Art. 5º O Ministério Público divulgará, em seu Portal da Transparência, as informações produzidas ou custodiadas, de interesse coletivo ou geral, segundo o disposto na Lei de Acesso à Informação e na Resolução nº 89/2012 do CNMP.

Art. 6º Os pedidos de acesso à informação podem ser formulados por pessoa, natural ou jurídica, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério Público, ou impresso, disponível nos locais de atendimento ao público ou por correspondência postada, devendo constar:

I – nome do solicitante ou interessado;

II – número de documento de identificação válido, se pessoa física, ou razão social e dados cadastrais, se pessoa jurídica;

III – endereço, telefone e correio eletrônico;

IV – especificação, de forma clara e precisa, da informação solicitada.

§1º Os pedidos formulados por via eletrônica devem ser direcionados ao órgão responsável, a quem compete resposta imediata ou redistribuição.

§2º Em caso de distribuição deve ser observado o seguinte procedimento:

I – quando se tratar de matéria relativa à gestão administrativa, de pessoal, orçamentária, financeira, contábil, de tecnologia da informação etc., os pedidos devem ser distribuídos às correspondentes diretorias, que ficarão responsáveis por prestar a informação solicitada;

II – quando se tratar de matéria relacionada a procedimentos investigatórios, cíveis ou criminais, inquéritos policiais ou processos judiciais, os pedidos devem ser distribuídos ao correspondente órgão de execução ou membro do Ministério Público responsável, a quem cumpre a consolidação final e a prestação da informação;

§4º A resposta ao pedido de informação deve ser dada, preferencialmente, em formato eletrônico, franqueando-se ao interessado optar pelo encaminhamento via correspondência, caso em que este deve assumir os custos correspondentes, quando não preferir retirar a resposta na sede do órgão.

§5º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou autoridade responsável deve, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, com ciência do requerente:

I – comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, ou;

III – comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa do seu pedido de informação.

§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico, ou em qualquer outro meio de acesso universal, deve ser informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se pode realizar a consulta, obter ou reproduzir a referida informação, ficando o Ministério Público desonerado da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

§7º As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas somente podem ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros na hipótese de previsão legal, ordem judicial ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§8º As informações pessoais, a que se refere o parágrafo anterior, devem ter seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo e nas condições estabelecidas no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011;

§9º Quando o acesso requerido envolver informação restrita, o requerente deve comprovar a sua legitimidade, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento do pedido.

§10 Havendo dúvida quanto à classificação da informação, o órgão ou autoridade responsável pode, mediante decisão fundamentada, encaminhar o pedido à autoridade referida no artigo 13, respeitado o prazo máximo definido no parágrafo 5º deste artigo.

§11 A autoridade que prestar informação deve remeter ao Procurador-Geral de Justiça, para arquivamento, o expediente da solicitação, com prova do atendimento.

Art. 7º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deve ser oferecida ao interessado a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado pode solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 8º Devem ser indeferidos os pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados;

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de atribuição do Ministério Público;

IV – que contemplem períodos cuja informação haja sido descartada, nos termos de norma própria;

V – referentes a informações protegidas por sigilo.

§1º Na hipótese do inciso III, o órgão ou autoridade deve, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente pode realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§2º É vedado exigir que sejam declarados os motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 9º Quando for negado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, deve ser disponibilizada para o requerente o inteiro teor da decisão, por certidão ou cópia, sendo o mesmo cientificado da possibilidade de recurso, dos prazos e condições para a sua interposição e indicada a autoridade competente para a sua apreciação.

Art. 10 As decisões negativas de acesso à informação ou suas razões estão sujeitas a recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, que deve se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. O Procurador-Geral de Justiça deve informar, mensalmente, à Ouvidoria do Conselho Nacional do Ministério Público, todas as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso às informações.

Art. 11 São passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico da Instituição;

II – pôr em risco a segurança da Instituição ou de seus membros, servidores e seus familiares;

III – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 12 A informação, com prazos máximos de restrição de acesso, pode ser classificada da seguinte forma:

I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II – secreta: 15 (quinze) anos;

III – reservada: 5 (cinco) anos.

Art. 13 A classificação do sigilo das informações cabe às seguintes autoridades:

§1º Ao Procurador-Geral de Justiça, em todos os graus.

§2º Ao Corregedor-Geral, aos membros do Ministério Público e aos Diretores, nos graus secreto e reservado.

Art. 14 A decisão que classificar o grau de sigilo da informação deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – assunto sobre o qual versa a informação;

II – fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 11;

III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 12;

IV – identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput deve ser mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 15 A classificação das informações pode ser alterada pela autoridade classificadora ou por autoridade administrativa hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação, reclassificação, ou redução do prazo de sigilo.

Art. 16 O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação pode ser apresentado independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deve ser endereçado à autoridade classificadora, que deve decidir no prazo de trinta dias.

Art. 17 Da decisão que classificar, desclassificar, reclassificar ou indeferir pedido de reclassificação, cabe recurso no prazo de 10(dez) dias na forma seguinte:

I – ao Diretor Geral, das decisões proferidas pelos diretores.

II – ao Procurador-Geral de Justiça, das decisões proferidas pelos membros do Ministério Público ou pelo Diretor Geral;

III – ao Conselho Superior do Ministério Público das decisões proferidas pelo Procurador-Geral de Justiça, inclusive em grau de recurso, e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§1º Nas hipóteses dos incisos I e II, deste artigo, o prazo para julgamento do recurso é de 30 dias.

§2º Na hipótese do inciso III, o julgamento do recurso deve seguir o regimento interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 18 As atribuições previstas nos artigos 13 e no inciso II, do artigo 17, deste Ato, podem ser delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 19 Cabe ao Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional orientar e proceder às medidas e ações a serem adotadas para a guarda, proteção, acesso, tramitação e transmissão das informações de acesso restrito, segundo o disposto neste Ato.

Parágrafo único. O Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional assegurará o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada, monitorando a sua implementação, apresentando relatórios sobre o seu cumprimento e recomendando as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de novembro de 2012.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Procuradoria Geral de Justiça
Ato PGJ nº 18/12

Disciplina o recebimento de reclamações acerca dos serviços prestados pela Instituição, bem como de representações disciplinares contra seus agentes públicos.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96,

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as formas de recebimento de reclamações sobre os serviços prestados ou representações disciplinares, sem prejuízo da competência da Ouvidoria, em conformidade com o determinado pelo art. 3º da Resolução nº 60/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

RESOLVE

Art. 1º As reclamações sobre os serviços prestados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, assim como as representações disciplinares contra seus agentes, serão recebidas na forma deste Ato.

Art. 2º As petições contendo reclamações ou representações deverão conter a descrição dos fatos, a identificação do serviço reclamado ou do agente público representado e a qualificação e assinatura do reclamante ou representante, sob pena de indeferimento liminar.

§1º A petição deverá ser formulada por escrito, contendo endereço completo do interessado, número de documento de identidade, inscrição no CPF ou CNPJ e apresentação de cópia dos respectivos documentos.

§2º Se a petição for enviada por meio eletrônico ou fac-símile, deverá ter o original encaminhado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento.

§3º Para o peticionamento por intermédio de procurador, é indispensável a juntada de procuração com poderes especiais para esse fim, sob pena de não conhecimento.

§4º A autoridade competente poderá dar tratamento sigiloso ao objeto da petição, até a decisão definitiva sobre a matéria, se assim for solicitado, devendo manter o sigilo, em qualquer caso, quanto ao interessado, se este requerer.

Art. 3º Diante da gravidade, relevância ou verossimilhança dos fatos noticiados, poderá a autoridade competente, por decisão fundamentada, considerar suprida a ausência de qualificação e, agindo de ofício, ainda que anônimo o reclamante ou representante, prosseguir na instrução.

Art. 4º As reclamações sobre os serviços prestados pelo Ministério Público serão dirigidas ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º As representações disciplinares serão dirigidas:

I – ao Procurador-Geral de Justiça, na hipótese de inexistir Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em se tratando representação contra servidor;

II – ao Corregedor-Geral do Ministério Público, em se tratando de representação contra membro;

Art. 6º A Assessoria de Informática da Procuradoria-Geral de Justiça, criada pelo art. 8º, inciso III, parágrafo único, alínea “c”, da Lei Estadual nº 7.245/11, terá 30 (trinta) dias para disponibilizar, no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, local específico para o envio das petições de que tratam o presente Ato.

§1º Sob o título “Reclamações e Representações Disciplinares”, deve ser criado link que leve a formulário com os seguintes campos:

I – obrigatórios: nome, e-mail, CPF, RG e mensagem;

II – facultativos: endereço, telefone e espaço para justificativa para pedido de sigilo.

§2º O formulário deve ter a funcionalidade de aceitar o envio de arquivos, nos formatos jpg, gif, pdf, odt ou doc, até o limite de 10 megabytes.

§3º Deverá constar, junto ao formulário, link para o inteiro teor do presente Ato.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 22 de novembro de 2012.
EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1.512
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. PAULO ROBERTO MARQUES DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à Maceió, no dia 24 de agosto do corrente ano, para participar do Mutirão de audiências realizado na Escola Floriano Peixoto, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 1.513
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 5º Promotor de Justiça Especial Cível e Criminal, de 3ª entrância, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 542,65 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 1.627,95 (hum mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 25 a 28 de novembro, para participar do encontro com a participação do Dr. Blake Davis, com o tema "A experiência norte - americana na administração penitenciária", correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Comissão Eleitoral

Aos 21 (vinte e um dias) do mês de novembro do ano de dois mil e doze (21.11.2012), às 9 (nove) horas e 55 (cinquenta e cinco) minutos, na Sala do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, instalada no quarto (4º) andar do edifício-sede do Ministério Público, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 70, Bairro do Poço, nesta Cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, compareceram para proceder o sorteio da ordem que deve constar na cédula eleitoral os candidatos Doutores Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz e Luis José Gomes Vasconcelos, visto que pretendem figurar na lista tríplice que visa à nomeação para o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Presentes ainda o Presidente da Comissão Eleitoral, Procurador-Geral de Justiça Eduardo Tavares Mendes e os Promotores de Justiça Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza (membro da Comissão Eleitoral) e Flávio Gomes da Costa Neto e, ainda, José Maurício Laurindo Maux Lessa (Diretor Geral do MPE/AL) e Edna Martins (Secretária da Associação do Ministério Público de Alagoas - AMPAL). Procedido o sorte, resultou na seguinte ordem de nomes: primeiro - Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, segundo Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e terceiro Luis José Gomes Vasconcelos. Nada mais havendo

a tratar, o Presidente da Comissão mandou lavrar a presente Ata em extrato, o que fiz como membro da Comissão e sob a conferência do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Eduardo Tavares Mendes
Presidente da Comissão Eleitoral

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Membro da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO CPJ Nº 12, de 29 de outubro de 2012

Altera a Resolução CPJ nº 09/2012, que instituiu a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 8º, inciso XXIV, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da Instituição Ministerial;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público dos Órgãos Ministeriais de segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CPJ nº 9, de 1º de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 1º A medalha será conferida em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 2º Será conferida a Medalha Mérito a todos os Membros do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, inclusive aos novéis que ingressarem neste Colegiado.

§ 3º Serão agraciadas ainda e no máximo 10 (dez) pessoas por ano que não façam parte do Ministério Público do Estado de Alagoas.

§ 4º Poderá ser agraciada pessoa natural post-mortem.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reunião dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió, 29 de outubro de 2012. Procuradores de Justiça Doutores Eduardo Tavares Mendes (Procurador-Geral de Justiça), Antiógenes Marques de Lira (Corregedor-Geral), Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Piraúá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, e Afrânio Roberto Pereira de Queiroz.

PAUTA DO CPJ
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
A SE REALIZAR EM 26.11.2012

Convidamos os Senhores Procuradores de Justiça para a próxima Sessão do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º

andar do edifício sede, na data de 26 de novembro de 2012, segunda-feira, às 9 horas, quando será apreciada a minuta de Resolução que regulamenta a eleição para o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de novembro de 2012.

Eduardo Tavares Mendes
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ

Antonio Jorge Sodré Valentim de Souza
Secretário do CPJ

ESOLUÇÃO CSMP Nº 09/2012

Aprova o pedido de inscrição do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, Promotor de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, com fito de formar lista sêxtupla para preenchimento de vaga de Ministro do STJ.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 45ª Reunião Ordinária do ano de 2012, realizada no dia 21 de novembro de 2012, fulcrado no artigo 14, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, RESOLVE, à unanimidade de votos de seus membros, aprovar o pedido de inscrição do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, para concorrer a vaga do STJ. Sala dos Órgãos Colegiados, em 21 de novembro de 2012.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

LUCIANO CHAGAS DA SILVA
Conselheiro

WALBER JOS VALENTE DE LIMA
Conselheiro

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAÚÁ
CONSELHEIRO

SIDRACK JOSE DO NASCIMENTO
Secretário do CSMP

RESOLUÇÃO CSMP Nº 10/2012

Aprova o pedido de inscrição do Dra. MARIA CECÍLIA CARNAÚBA, Promotor de Justiça, titular do 3º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva da Fazenda Pública Estadual, com fito de formar lista sêxtupla para preenchimento de vaga de Ministro do STJ.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 45ª Reunião Ordinária do ano de 2012, realizada no dia 21 de novembro de 2012, fulcrado no artigo 14, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, RESOLVE, à unanimidade de votos de seus membros, aprovar o pedido de inscrição do Dra. MARIA CECÍLIA CARNAÚBA, para concorrer a vaga do STJ. Sala dos Órgãos Colegiados, em 21 de novembro de 2012.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça

LUCIANO CHAGAS DA SILVA
Conselheiro

WALBER JOS VALENTE DE LIMA
Conselheiro

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAÚÁ
CONSELHEIRO

SIDRACK JOSE DO NASCIMENTO
Secretário do CSMP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA COLETIVA
DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A Promotoria Coletiva da Fazenda Pública Estadual, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Procedimento Administrativo a seguir nominado: Processo nº 182/2010 – Interessado: Estado de Alagoas – Objeto: Restos a pagar. Decisão: Indeferido abertura de PA nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/07 do CNMP; Nos termos do parágrafo primeiro da Resolução 23/2007 do CNMP, os interessados dispõem do prazo de 10 dias a contar da data da publicação para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

NORMA SUELI T. DE M. MEDEIROS
Promotora de Justiça

SÚMULA DO CONTRATO Nº 45/2012

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATADA: PIMENTEL ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 01.551.622/0001-70).

DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a execução remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual para a reforma e a ampliação do prédio onde funcionam as Promotorias Públicas de Maceió/AL, na Avenida Juca Sampaio, bairro do Barro Duro, para a empresa segunda colocada no processo licitatório de Tomada de Preço nº 02/2012, face parecer do fiscal da obra e gestor do contrato, com juntada de planilha orçamentária remanescente e cronograma físico-financeiro anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objeto de Dispensa de Licitação, face aplicação do artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo PGJ nº 4055/2012.

DO VALOR: R\$ 742.814,30 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos), conforme nota de empenho 2012NE01310.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, que serão incluídas no PPA – 2012-2015, no Programa de Trabalho 03.091.0241.1013.0000 – Recuperação e Melhoria das Unidades do Ministério Público, Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução que será de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2012. SIGNATÁRIOS: Eduardo Tavares Mendes (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas) e Paulo Roberto Nunes Pimentel Contratada).

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N° 19/2012

Estabelece normas relativas ao horário de trabalho, registro de ponto e controle da frequência dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas. Revoga o Ato Normativo PGJ n° 08/08.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 15, de 22 de novembro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do registro de ponto dos servidores do Ministério Público, em consonância com a legislação em vigor e com o Ato PGJ n° 09/2009, que fixou o horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o item 4.7.6 do Relatório Conclusivo da inspeção realizada no Ministério Público do Estado de Alagoas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, onde se recomenda que todos os colaboradores da Instituição, sejam efetivos, temporários ou comissionados, sem exceção, realizem o registro de ponto eletrônico;

CONSIDERANDO o Processo Adm. PGJ n° 4.147/2012, que veicula solicitação, por parte da Corregedoria Nacional do Ministério Público, acerca do cumprimento do item 4.7.6 do aludido relatório;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e transparência no trato do serviço público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu local de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

Art. 2º O controle de frequência dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

§1º Em casos excepcionais, que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pela chefia do setor, poderão ser adotados o registro e a apuração de frequência por meio da folha individual de ponto descrita no Anexo I.

§2º O disposto no parágrafo anterior fica sujeito à autorização prévia do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Considera-se servidor, para os fins deste Ato, o integrante do quadro de pessoal do Ministério Público, efetivo ou comissionado, o requisitado, o em exercício provisório e o cedido.

Art. 4º Compete às chefias exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Art. 5º É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeito deste Ato, o servidor ou membro do Ministério Público responsável pelas funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 6º Compete ao servidor o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 7º Compete à Diretoria de Pessoal cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência e tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do sistema de ponto eletrônico.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES

Art. 8º A jornada de trabalho dos servidores da Capital e do interior é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo adotada excepcionalmente a jornada de 6 (seis) horas diárias, em caráter ininterrupto, fixadas em dois turnos de revezamento, de 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos e de 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 19 (dezenove) e 30 (trinta) minutos, para atender o interesse da administração.

§1º O ocupante de função comissionada cumprirá a jornada disposta no *caput*, submetendo-se, entretanto, a regime de integral dedicação sempre que houver necessidade do serviço ou convocação pelos seus superiores no interesse da administração.

§2º O servidor requisitado de órgão público federal, estadual ou municipal está sujeito a mesma jornada dos demais servidores, ainda que diferente da de seu órgão de origem.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

Art. 9º A frequência dos servidores será apurada por meio de registro mensal de ponto, onde serão assinaladas, diariamente, os horários de entrada e saída, utilizando-se para esse fim os meios mecânicos, eletrônico ou outros disponíveis.

Parágrafo único. O servidor deverá registrar diariamente seus horários de entrada e saída, diretamente no sistema de frequência.

Art. 10 O sistema de frequência, além de efetuar o registro automático dos horários de ingresso e de saída do servidor, permitirá que sejam efetuados outros registros:

I – do horário especial; e

II – dos horários de entrada ou saída do servidor, quando este, por motivo de falha na conexão, serviço externo, treinamento e correlato, caso fortuito ou força maior, dentre outros motivos justificados ou previstos neste Ato, deixar ou não puder efetuar o registro no sistema.

Art. 11 Os registros das presenças ao local de trabalho dos servidores lotados fora da sede do Ministério Público, que não disponham de relógio de ponto para atestar a frequência, deverão, sob o controle e responsabilidade da veracidade e precisão das informações realizados por sua chefia imediata, encaminhar a folha de frequência diária do mês findo, Anexo I, à Diretoria de Pessoal, até o quinto dia do mês posterior.

Parágrafo Único. Os servidores lotados na Escola Superior do Ministério Público de Alagoas terão o registro de suas frequências efetuados no relógio de ponto situado no prédio sede da Procuradoria-Geral, até ulterior deliberação.

Art. 12 Os servidores do Ministério Público que estiverem lotados no prédio sede farão o registro de entrada e saída ao trabalho eletronicamente.

§1º O registro eletrônico do ponto deverá ser procedido através de cartão magnético de identificação, a ser expedido pela administração, contendo fotografia, nome, número de matrícula ou através de outros dispositivos ou meios de registro que poderão ser disponibilizados.

§2º O cartão magnético de identificação será portado de forma visível por seu titular, no período em que estiver nas dependências do Ministério Público.

§3º Na hipótese do cartão magnético de identificação apresentar problemas técnicos de leitura ou noutras que impossibilitem o registro da presença do servidor ao trabalho, o mesmo deverá dirigir-se à Diretoria de Pessoal para encaminhar solicitação de regularização do ponto, com o fornecimento de novo cartão magnético.

§4º No caso de perda, extravio ou inutilização do cartão magnético de identificação, o servidor deverá seguir o mesmo procedimento previsto nos parágrafos anteriores, ficando às expensas do servidor a confecção do novo cartão.

Art. 13 Havendo motivo justificável, a critério do seu superior, o servidor terá uma tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso para registro de entrada ao trabalho, a serem compensados no final do expediente.

Art. 14 Até o máximo de 03 (três) vezes por mês, poderá o servidor entrar após o início do expediente, ultrapassado o limite de tolerância, bem assim retirar-se temporariamente do mesmo, por no máximo 02 (duas) horas, ou dele sair definitivamente, tudo a critério do seu superior hierárquico imediato, quando invocado motivo justo, devendo efetuar o registro eletrônico do ponto ao sair e ao voltar, quando for o caso, ficando obrigado a compensar, no mesmo dia ou nos 03 (três) dias subsequentes, o tempo correspondente ao atraso e à retirada temporária ou definitiva, sob pena de desconto da remuneração.

Parágrafo Único. Não ocorrendo a compensação integral de que trata este artigo, perderá o servidor 1/3 (um terço) da remuneração do dia, quando o afastamento for de até 120 (cento e vinte) minutos, ou a sua totalidade, quando excedido esse limite.

Art. 15 O servidor que faltar ao serviço fica obrigado a requerer a justificação devida ao seu superior hierárquico, no primeiro dia em que comparecer à repartição, podendo compensar as horas equivalentes à falta em até 5 (cinco) dias subsequentes, sujeitando-se às consequências resultantes da falta e o desconto da remuneração correspondente.

Art. 16 Os documentos justificando entradas tardias, saídas temporárias ou antecipadas e falta ao trabalho, conforme modelo, Anexo II, estarão disponibilizadas no site intranet.mp.al.gov.br na seção “Diretoria Pessoal - Formulários” da intranet, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal pelos chefes dos setores em que atuam os servidores envolvidos, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis do ocorrido, e conterão a decisão da chefia sobre a ocorrência.

Art.17 É vedado registrar o ponto de terceiro ou efetuar por qualquer meio fraudulento o registro, aplicando-se aos servidores envolvidos a pena de responsabilidade disciplinar e demais medidas cabíveis.

Art. 18 Adotada a jornada de trabalho de 6 (seis) horas contínuas diárias, de segunda a sexta-feira, fica assegurado aos servidores um intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação, mediante determinação e aviso prévio à chefia imediata.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Art. 19 A folha individual de ponto é modalidade de controle da frequência do servidor, devendo nela constar as seguintes informações, observados o artigo 1º e o Anexo I deste Ato:

I – o registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;
II – rubrica diária da chefia imediata;
III – identificação e assinatura da chefia imediata ao final de cada mês.

§1º Cada entrada e saída deverá ser rubricada, não se admitindo a rubrica de mais de um evento por vez.

§2º O servidor que comparecer ao setor após o horário de início de seu turno de trabalho ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro de sua entrada ou saída, a folha única de presença, conforme modelo constante do Anexo I deste Ato.

Art. 20 A folha individual de ponto será rubricada pelo servidor na presença da chefia imediata da unidade na qual esteja em exercício, à hora de início e término de cada turno.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário regular de trabalho, objetivando o desconto proporcional do período de atraso ou a justificativa legal correspondente, observado o disposto no art. 23 deste Ato.

Art. 21 Na folha individual de ponto deverão constar todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os afastamentos, concessões, licenças e penas disciplinares a ele atribuídas e que impliquem ausência do mesmo ao seu local de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os registros previstos no §2º do art. 26.

Art. 22. Para os servidores sujeitos ao controle de frequência por meio da folha individual de ponto serão admitidos quinze minutos de tolerância para o início de cada turno de trabalho, desde que:

- I – não haja prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho;
- II – sejam devidamente compensados no mesmo dia; e
- III – seja observado o horário de expediente fixado.

**CAPÍTULO IV
DO HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE**

Art. 23 O servidor estudante matriculado em curso regular de ensino fundamental, médio, superior ou de pós-graduação cujos horários de aula coincidam com o de seu trabalho, poderá requerer concessão de horário especial, sem prejuízo do exercício do cargo e mediante observância dos seguintes requisitos:

- I – requerimento dirigido à Diretoria de Pessoal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para o início do horário especial;
- II – ciência e avaliação da chefia imediata;
- III – declaração, firmada pelo estabelecimento de ensino em que se encontre matriculado, na qual deverão constar, devidamente identificados, o período letivo, as disciplinas cursadas, os períodos em que o curso é ofertado e o horário das aulas.

Art. 24 Para a efetivação do horário especial referido no artigo anterior, atendidas as necessidades do serviço, serão considerados os seguintes requisitos:

- I – não poderá ser compensado pelo servidor aos sábados, domingos ou feriados;
- II – deverá ser nele computado o tempo necessário ao servidor para seu deslocamento do estabelecimento de ensino ao local de trabalho do servidor e retorno;

Art. 25 No início de cada período letivo, à vista de nova matrícula, deverá o servidor estudante anexar ao processo inicial requerimento para concessão de novo horário especial, acompanhado da declaração referida no inciso III do art. 23.

**CAPÍTULO V
DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS**

Art. 26 Serão objeto de autorização específica do Procurador-Geral de Justiça:

- I – as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas;
- II – as jornadas de trabalho cumpridas em regime de plantão;
- III – as jornadas de trabalho desenvolvidas em atividades externas; e
- IV – as situações que envolvam motivo de relevante interesse público.

§1º Os ajustes na frequência dos servidores serão feitos pela chefia imediata, cumprindo-se a jornada de trabalho, definida no artigo 8º deste ato.

§2º A frequência do mês, nestes casos, deverá ser encaminhada à Diretoria de Pessoal até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

**CAPÍTULO VI
DAS HORAS DE COMPENSAÇÃO**

Art. 27 O servidor terá direito ao crédito de horas de compensação quando prestar serviços nas seguintes condições:

- I – trabalho durante o período eleitoral;
- II – colaboração em concursos públicos ou processos seletivos e eventos de interesse institucional, quando convocado oficialmente para esse fim;
- III – aos sábados, domingos, feriados e nos dias em que não houver expediente, previamente autorizado pelo Procurador Geral de Justiça.
- IV – convocação para participar de plantões;
- V – quando atuar como monitor de cursos ou treinamentos ministrados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, fora da jornada regular de trabalho;
- VI – em eventos ou reuniões que se prolonguem além do horário regulamentar.
- VII – em outras situações específicas, a critério do Procurador Geral de Justiça.

§1º As horas de compensação serão creditadas em dobro quando trabalhadas nos períodos do inciso III deste artigo.

§2º Nos casos previstos nos incisos I, II, III, VI e VII, os superiores hierárquicos deverão aguardar comunicação oficial da Diretoria de Pessoal sobre os dias de crédito de compensação autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça.

§3º Na hipótese do inciso VII, as horas deverão ser descontadas no dia seguinte ao ocorrido. Para regularizar o ponto do servidor, a chefia imediata deverá encaminhar à Diretoria de Pessoal, até o último dia útil do mês, ofício informando os dias e horários de término dos eventos ou reuniões que ultrapassarem a jornada normal de trabalho.

§4º Aos ocupantes ou exercentes de cargos de direção e chefia poderão ser concedidas horas de compensação pela prestação de serviços além do horário regulamentar, em dias úteis e naqueles em que não haja expediente, desde que previamente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça e na quantidade exata de horas trabalhadas, sem qualquer acréscimo nos vencimentos. Se o serviço for prestado em dias úteis e houver urgência justificada, o crédito das horas poderá ser autorizado após a prestação do serviço.

§5º Para o cálculo das horas credoras serão considerados blocos de 30 (trinta) minutos.

**CAPÍTULO VII
DAS CONDUTAS INDEVIDAS**

Art. 28 Constitui falta grave, punível na forma da lei:

- I – o uso indevido do crachá de identificação funcional;
- II – causar dano ao relógio eletrônico de ponto, rede de dados e energia;
- III – subtrair, rasurar ou inutilizar a folha individual de ponto ou a folha única de presença;
- IV – registrar a frequência de outro servidor, em qualquer modalidade de controle;
- V – saídas intermediárias injustificadas.

**CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA**

Art. 29. Compete à Diretoria de Pessoal e à Controladoria Interna proceder auditorias sistemáticas *in loco*, bem como requisitar aos órgãos e membros do Ministério Público informações, espelhos e folhas de ponto, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Parágrafo único. Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do servidor serão apurados por comissões de sindicância, com a aplicação das penalidades cabíveis a quem deu causa ou contribuiu para a ocorrência do ilícito.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 Cabe às chefias imediatas fiscalizar o cumprimento das normas contidas no presente Ato.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 32 Este Ato entra em vigor a partir do dia 03 de dezembro de 2012.

Art. 33. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Ato Normativo PGJ nº 08/2008.

Maceió, 22 de novembro de 2012.

**EDUARDO TAVARES MENDES
Procurador-Geral de Justiça**

ANEXO I

Ministério Público do Estado de Alagoas		FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA											
UNIDADE EMITENTE								MÊS		ANO			
NOME DO SERVIDOR										MATRÍCULA			
CARGO/FUNÇÃO													
PERÍODO DE AFASTAMENTO						MOTIVO							
DE ____/____/____ A ____/____/____													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
DIA	1º TURNO				2º TURNO				RUBRICA DA CHEFIA	OBSERVAÇÕES			
	ENTRADA	RUBRICA	SAÍDA	RUBRICA	ENTRADA	RUBRICA	SAÍDA	RUBRICA					
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													
23													
24													
25													
26													
27													
28													
29													
30													
31													

Este documento está disponível no sítio <http://intranet.mp.al.gov.br>, na seção "Diretoria Pessoal - Formulários"

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO II

_____, nas atribuições de superior hierárquico imediato do servidor _____, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, vem, de acordo com o disposto no ATO NORMATIVO PGJ n.º / 2012, art. 10, solicitar de V.Sa. justificar o(a) () _____ na data / período de _____, por motivo de _____.

Maceió, ____ de _____ 20__.

Justificativas:

- 1 – Entrada tardia
- 2 – Saída temporária
- 3 – Saída antecipada
- 4 – Falta ao trabalho
- 5 – Viagem a Serviço

Este documento está disponível no sítio '<http://intranet.mp.al.gov.br>', na seção "Diretoria Pessoal - Formulários"

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO III

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas nas atribuições de superior hierárquico, vem, de acordo com o disposto no ATO NORMATIVO PGJ n.º / 2012, art. 26¹, AUTORIZAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL que o (a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, ajuste sua jornada de trabalho e controle de ponto na data _____ / período de _____, por motivo de: (situações dos incisos I a IV do art. 26) _____.

Maceió, ____ de _____ 20__.

Procurador-Geral de Justiça

1 CAPÍTULO V
DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Art. 26. Serão objeto de autorização específica do Procurador-Geral de Justiça:

- I – as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas;
- II – as jornadas de trabalho cumpridas em regime de plantão;
- III – as jornadas de trabalho desenvolvidas em atividades externas; e
- IV – as situações que envolvam motivo de relevante interesse público.

§1º Os ajustes na frequência dos servidores serão feitos pela chefia imediata, cumprindo-se a jornada de trabalho, definida no artigo 8º deste ato.

§2º A frequência do mês, nestes casos, deverá ser encaminhada à Diretoria de Pessoal até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

Este documento está disponível no sítio '<http://intranet.mp.al.gov.br>', na seção "Diretoria Pessoal - Formulários"

>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '22' DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PRO-CESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

2012.006555-3
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS JUNIOR
AGRADO :
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE
ALAGOAS-UNCISAL
Entrada :6/11/2012 Retirada :6/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 6/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

1ª CÂMARA CÍVEL

2012.007161-1
APELAÇÃO CIVEL
PENEDO
APETE :
ANA LINDETE ALMEIDA SILVA
APEDO :
MUNICIPIO DE PENEDO
Entrada :30/10/2012 Retirada :6/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 30/10/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE V. DE LIMA

1ª CÂMARA CÍVEL

2010.006086-3
APELAÇÃO CIVEL
ARAPIRACA
APETE :
M. DA C. S.
APEDO :
E. DE G. DE M. A. REP. HERDEIROS
Entrada :30/10/2012 Retirada :6/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 30/10/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

1ª CÂMARA CÍVEL

2012.007650-1
REMESSA EX OFFICIO
RIO LARGO
REMETENTE :
JUIZO
PARTES :
ORLANDO DE OLIVEIRA SANTOS
Entrada :12/11/2012 Retirada :13/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 12/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

1ª CÂMARA CÍVEL

2012.007543-7
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
LETICIA RODRIGUES DE ASSIS
APEDO :

Entrada :6/11/2012 Retirada :13/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 6/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE V. DE LIMA

1ª CÂMARA CÍVEL

2012.007932-5
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
JOSE EDILSON SOARES CRUZ E OUTROS
Entrada :12/11/2012 Retirada :13/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 12/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE V. DE LIMA

2ª CÂMARA CÍVEL

2012.003733-4
APELAÇÃO CIVEL
TRAIPU
APETE :
BRADESCO SEGUROS S/A
APEDO :
JOSE CARLOS FARIAS DOS SANTOS
Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 19/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS L.. CALHEIROS

2ª CÂMARA CÍVEL

2012.005144-4
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
M. R. L. C.
APEDO :
J. P. C. S.
Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 19/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS L.. CALHEIROS

2ª CÂMARA CÍVEL

2012.007426-0
APELAÇÃO CIVEL
CORURUPE
APETE :
MUNICIPIO DE CORURUPE
APEDO :
ERICKA LAVINIA FARIAS DA ROCHA
Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 19/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS L.. CALHEIROS

2ª CÂMARA CÍVEL

2012.008555-5
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
RICARDO BUARQUE TENORIO
APEDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :21/11/2012 Retirada :21/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS L.. CALHEIROS

2ª CÂMARA CÍVEL

2012.007845-7
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
CICERO ALDO DOS SANTOS ROMERO E OUTRO
Entrada :21/11/2012 Retirada :21/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS L.. CALHEIROS

3ª CAMARA CIVEL

2010.004307-0
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
ATLÂNTICA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Entrada :29/10/2012 Retirada :6/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 29/10/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

3ª CAMARA CIVEL

2012.004703-6
APELAÇÃO CIVEL
PAO DE ACUCAR
APETE :
SILVANIA SILVESTRE DA SILVA
APEDO :
MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR
Entrada :1/11/2012 Retirada :6/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 1/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE V. DE LIMA

3ª CAMARA CIVEL

2012.006515-1
REMESSA EX OFFICIO
VICOSA
REMETENTE :
JUIZO

PARTES :

ISVALDA CREIDE DE OLIVEIRA
Entrada :12/11/2012 Retirada :13/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 12/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

3ª CAMARA CIVEL

2012.007623-3
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
JOSEVALDO CABRAL DO NASCIMENTO
APEDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :6/11/2012 Retirada :13/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 6/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

CÂMARA CRIMINAL

2012.008682-5
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
JOSINALDO SANTOS DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :14/11/2012 Retirada :14/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 14/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

CÂMARA CRIMINAL

2012.008667-4
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
JACKSON LIMA DE ARAUJO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :14/11/2012 Retirada :19/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 14/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA NETO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008519-1
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
JOSE FERREIRA DE ARAUJO NETO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :14/11/2012 Retirada :14/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 14/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

CÂMARA CRIMINAL

2012.008364-7
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
MINISTERIO PUBLICO
APEDO :
JAILDO CUSTODIO DO NASCIMENTO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

CÂMARA CRIMINAL

2012.008787-2
APELAÇÃO CRIMINAL
MAJOR IZIDORO
APETE :
JOEL PEDRO DE FARIAS
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :21/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA NETO

CÂMARA CRIMINAL

2010.006363-2
RECURSO CRIME
SAO SEBASTIAO
RECORRTE :
MINISTERIO PUBLICO

<p>RECORRDO : JOSE JEVASIO DOS SANTOS FLOR Entrada :12/11/2012 Retirada :14/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>	<p>----- CÂMARA CRIMINAL ----- 2012.008450-8 APELAÇÃO CRIMINAL ARAPIRACA APETE : JOSE ANDRE DOS SANTOS APEDO : MINISTERIO PUBLICO Entrada :14/11/2012 Retirada :19/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: DILMAR LOPES CAMERINO</p>	<p>AGRAVANTE : RICARDO DOS SANTOS SOARES AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>
<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 12/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: MAURICIO ANDRE BARROS PITTA</p>	<p>----- CÂMARA CRIMINAL ----- 2012.005897-4 RECURSO CRIME ANADIA RECORRTE : JORGE ANGELO DA SILVA RECORRDO : MINISTERIO PUBLICO Entrada :14/11/2012 Retirada :14/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>	<p>----- CÂMARA CRIMINAL-HC ----- 2012.008280-3 HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL CAPITAL PACIENTE : FABIO PAULINO DE FREITAS: Entrada :21/11/2012 Retirada :21/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 19/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: LUCIANO C. CHAGAS</p>
<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 14/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: MAURICIO ANDRE BARROS PITTA</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 14/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA NETO</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: ANTONIO ARECIPPO DE BARROS TEXEIRA NETO</p>	<p>----- TRIBUNAL PLENO CRIMINAL ----- 2012.007134-3 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL CAPITAL SUSCITE : JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL SUSCIDO : JUIZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>
<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 14/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: MAURICIO ANDRE BARROS PITTA</p>	<p>----- CÂMARA CRIMINAL-HC ----- 2012.008395-3 HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL CAPITAL PACIENTE : JOSE NILTON DOS SANTOS: Entrada :21/11/2012 Retirada :21/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>	<p>----- CÂMARA CRIMINAL-HC ----- 2012.007966-2 HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL CAPITAL PACIENTE : MARCONDES JOSE DA SILVA: Entrada :21/11/2012 Retirada :21/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 19/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: LUCIANO C. CHAGAS</p>
<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUA</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: DILMAR L... CAMERINO</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUA</p>	<p>----- TRIBUNAL PLENO CRIMINAL ----- 2012.005224-0 RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS CAPITAL RECORRET : JOSE DE LIMA BENTO RECORRDO : MINISTERIO PUBLICO Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>
<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUA</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: DILMAR L... CAMERINO</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: DILMAR L... CAMERINO</p>	<p>----- TRIBUNAL PLENO CRIMINAL ----- 2012.004677-3 RECURSO ESPECIAL (RECURSO CRIME) PARIPUEIRA RECTE : CICERO AUGUSTO AMANCIO DA SILVA</p>
<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 14/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: MAURICIO ANDRE BARROS PITTA</p>	<p>----- CÂMARA CRIMINAL ----- 2012.008499-3 APELAÇÃO CRIMINAL CAPITAL APETE : ALEXANDRO SOARES GOMES APEDO : MINISTERIO PUBLICO Entrada :14/11/2012 Retirada :14/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: DILMAR L... CAMERINO</p>	<p>----- TRIBUNAL PLENO CRIMINAL ----- 2011.008985-9 AGRAVO DE INST. DE DESP. DENEG. DE RECURSO ESPECIAL EM HABEAS CORPUS CAPITAL</p>
<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 14/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: MAURICIO ANDRE BARROS PITTA</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: DILMAR L... CAMERINO</p>	<p>(DISTRIBUIÇÃO ATUAL) Data: 21/11/2012 Tipo: DISTRIBUIÇÃO Procurador de Justiça: DILMAR L... CAMERINO</p>	<p>----- TRIBUNAL PLENO CRIMINAL ----- 2012.007641-5 HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL NOVO LINO PACIENTE : EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS: Entrada :21/11/2012 Retirada :21/11/2012 Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012</p>

RECDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 19/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO C: CHAGAS

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2012.002638-6
AGRAVO DE INST. DE DESP. DENEG. DE REC.
ESP. EM
APELAÇÃO CRIMINAL
RIO LARGO
AGRAVANTE :
MARIA QUITERIA DOS SANTOS
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 19/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO C: CHAGAS

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2012.002691-5
AGRAVO DE INST. DE DESP. DEN. DE REC.
ESP. EM REC.
CRIME
PENEDO
AGRAVANTE :
ANTONIO TELES DOS SANTOS
AGRAVADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 19/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO C: CHAGAS

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.007168-7
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBAR-
GOS
INFRINGENTES CRIMINAIS
CAPITAL
EMBARGANTE:
EDSON SARAIVA DE HOLANDA JUNIOR
EMBARGADO :
MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 19/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO C: CHAGAS

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2011.001417-5
RECURSO EXTR. EM CONFL. NEGATIVO DE
COMPETENCIA CRIMINAL
CAPITAL
RECORRENTE:
JOSE ADILSON GUEDES OLIMPIO
RECORRIDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :19/11/2012 Retirada :19/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 19/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO C: CHAGAS

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '22' DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR
DE PROTOCOLO,PROCEDEU A DISTRIBUI-
ÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E
TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAI-
XO RELACIONADO(S):

CÂMARA CRIMINAL

2012.005936-1
RECURSO CRIME
CAPITAL
RECORRTE :
JOSUEL DOS SANTOS ERNESTO
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR L... CAMERINO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008818-0
RECURSO CRIME
PENEDO
RECORRTE :
BERTO MANOEL DA SILVA

RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR L... CAMERINO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008742-5
RECURSO CRIME
PILAR
RECORRTE :
GERALDO CARVALHO DOMINGOS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERICO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008821-4
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
M. T. M. DA S.
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR L... CAMERINO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008626-5
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERICO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008762-1
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
RODRIGO CLEITON FELIX DA SILVA BRABO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

CÂMARA CRIMINAL

2012.008798-2
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
ALAGONEI ALBUQUERQUE DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERICO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008364-7
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
MINISTERIO PUBLICO
APEDO :
JAILDO CUSTODIO DO NASCIMENTO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/ TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

CÂMARA CRIMINAL

2012.008633-7
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
HELIO DOS SANTOS CRUZ

APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

CÂMARA CRIMINAL

2012.008754-2
APELAÇÃO CRIMINAL
VICOSA
APETE :
JOSE MARCIEL DOS SANTOS
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

CÂMARA CRIMINAL

2012.008620-3
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
CICERO JEFFERSON LUNA MARINHO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR L... CAMERINO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008725-0
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
MARIELSON BARROS NOBERTO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR L... CAMERINO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008473-5
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
JAILTON FERREIRA DE LIMA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERICO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008734-6
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUUA

CÂMARA CRIMINAL

2012.008737-7
APELAÇÃO CRIMINAL
CAJUEIRO
APETE :
JOSE PETRUCIO CAETANO DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERICO

CÂMARA CRIMINAL

2012.008728-1
APELAÇÃO CRIMINAL
SANTANA DO IPANEMA
APETE :
VALDEMAR BEZERRA DA SILVA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUUA

CÂMARA CRIMINAL

2012.008777-9
APELAÇÃO CRIMINAL
ARAPIRACA
APETE :
JOSE COSMO DE LIRA
APEDO :
MIISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

CÂMARA CRIMINAL

2012.008803-2
RECURSO CRIME
PILAR
RECORRTE :
CESAR AUGUSTO CAVALCANTE SILVA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR L... CAMERINO

CÂMARA CRIMINAL

2012.003896-5
RECURSO CRIME
CAPITAL
RECORRTE :
JONATHAN LOPES DA SILVA
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução :22/11/2012 Saidap/TJ 22/11/2012

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUUA

CÂMARA CRIMINAL-HC

2012.008540-7
HABEAS CORPUS - CÂMARA CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA :
Entrada :21/11/2012 Retirada :22/11/2012
Devolução : Saidap/TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 21/11/2012
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
MAURICIO ANDRE BARROS PITTA

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '22' DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE
PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30,
OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELA-
CIONADOS:

Proc. 6/2012
Interessado:
SEMCDH - SECRETARIA DE ESTADO DA
MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS
HUMANOS
Natureza:
ENCAMINHANDO TERMO DE DECLARA-
CAO
Assunto:
SOLICITA INTERVENCAO DO MP
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE
JUSTIÇA

Proc. 35/2012
Interessado:
DRA. MARLUCE FALCÃO DE
OLIVEIRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA
Natureza:
ENCAMINHANDO RELATORIO
Assunto:
VIOLACAO DE DIREITOS HUMANOS DE
PRESOS PROVISORIOS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE
JUSTIÇA

Proc. 6517620108020090/2010
Interessado:
JUIZO DE DIREITO DA 28ª VARA INFANCIA E
JUVENTUDE DA CAPITAL
Natureza:
ENCAMINHANDO PROCESSO
Assunto:
CUMPRIMENTO DE SETENCA Nº 0000651-
76.2010.8.02.0090
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE
JUSTIÇA

Proc. 4679/2012 Interessado: DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ Natureza: REQ. AUTORIZACAO PARA CONTRATACAO Assunto: JUNTO A LMAR VIAGENS E TURISMO LTDA Remetido para: DIRETORIA GERAL	Assunto: EXERCICIO CUMULATIVO Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4685/2012 Interessado: DR. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS FILHO, PROMOTOR DE JUSTICA Natureza: REQUERENDO ANTECIPACAO DE FERIAS Assunto: DE JANEIRO/13 PARA DEZEMBRO/12 Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4686/2012 Interessado: 3ª PROMOTORIA DE JUSTICA CRIMINAL DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS Natureza: REMETENDO INFORMACOES Assunto: REQUERENDO PROVIDENCIAS Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4687/2012 Interessado: DR. MAGNO ALEXANDRE F. MOURA, PROMOTOR DE JUSTIÇA Natureza: REMETENDO INFORMACOES Assunto: DECLARACAO DE SUSPEITO NOS AUTOS Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4689/2012 Interessado: DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ Natureza: PRESTACAO DE CONTAS Assunto: ADIANTAMENTO Nº 20/2012 Remetido para: DIRETORIA DE PROG. ORÇAMENTO / DIR. CONTAB. E FINANÇAS Proc. 4688/2012 Interessado: DR. FERNANDO PADILHA ALVES, PROMOTOR DE JUSTIÇA Natureza: REMETENDO INFORMACOES Assunto: NECESSIDADES DA PROMOTORIA Remetido para: DIRETORIA GERAL	Proc. 4690/2012 Interessado: CAROLINA LOPES GONCALVES, SERVIDORA DESTA PGJ Natureza: REQ. DOCUMENTOS Assunto: SOLICITANDO CERTIDAO Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4691/2012 Interessado: DR. JOSE ARTUR MELO, PROCURADOR DE JUSTIÇA Natureza: REMETENDO INFORMACOES Assunto: ESCOLHA COMO COORDENADOR Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4692/2012 Interessado: DRA. JANE BRAGA QUIRINO LIMA, PROMOTORA DE JUSTIÇA Natureza: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA Assunto: PARTICIPACAO NA SEMANA DE CONCILIA-CAO Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4693/2012 Interessado: DR. ALBERTO FONSECA, PROMOTOR DE JUSTIÇA Natureza: REQ. PAGTO DIARIAS Assunto: DIARIAS DE DESLOCAMENTO Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4694/2012 Interessado: AGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA Natureza: REMETENDO INFORMACOES Assunto: SOLICITANDO NAO RETENCAO DO VALOR A PAGAR Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	Proc. 4695/2012 Interessado: ERALDO ALVES E OUTROS Natureza: REQ. INVESTIGACAO Assunto: POSSIVEL VENDA INDEVIDA DE TERRENO Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4696/2012 Interessado: MPT-MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIAO Natureza: ENCAMINHANDO DENUNCIA Assunto: DENUNCIA PROTOCOLIZADA SOB Nº 2538/2012 Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4697/2012 Interessado: CNMP - CONSELHEIRO NACIONAL JARBAS SOARES JUNIOR Natureza: ENCAMINHANDO PROPOSTA Assunto: PROPOSTA DE RESOLUCAO Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 4698/2012 Interessado: EDNELSON JOSE DA SILVA SANTOS, OFICIAL DE TRANSPORTES Natureza: REQUERENDO DIARIA(S) Assunto: DIARIAS POR DESLOCAMENTO Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA Proc. 3688/2012 Interessado: AGENOR COUTINHO DE ARAUJO E OUTROS Natureza: PEDIDO DE PROVIDENCIAS Assunto: UNIDADES HABITACIONAIS DO CONJUNTO OURO PRETO Remetido para: GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA FERNANDA LUIZA DE ALBUQUERQUE BRASIL LINS TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
--	--	--	---